



Ofício nº 888/2024/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 02 de julho de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo a Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º Termo Aditivo de Prazo do termo de contrato nº 404/2023/CPL - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2023, por objeto: a contratação de serviço de fornecimento de licença de uso anual do sistema específico de identificação civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para emissão de identificação (Registro Geral – RG), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência a contar do dia 18/08/2024 à 18/08/2025, se faz necessário, para garantir a efetiva demanda e garantia da continuação de uso dos serviços utilizada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltamos a importância de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos serviços prestados à população.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.059.613/0001-18		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/1975
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODEPA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública				
LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 10	
CEP 66.820-000	BAIRRO/DISTRITO ICOARACI	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PA				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 10:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EMP.TEC.DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA.

OFÍCIO CIRCULAR nº 1/2024 GAB-PRODEPA

Belém, 22 de Janeiro de 2024

Assunto: **COMUNICAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Ao cumprimentá-lo(a), comunicamos que em razão de decisão judicial nos autos do processo nº 877381-54.2023.8140301, foi reconhecida a imunidade tributária da PRODEPA em relação aos impostos de competência do Município de Belém, conforme documento em anexo.
2. Desta forma, em cumprimento à referida decisão, não incidirá o ISS – Imposto Sobre Serviços na execução das prestações de serviços realizadas pela PRODEPA, pelo que requer-se a esse órgão que se abstenha de efetuar a retenção dos valores referentes a esse tributo quando do pagamento das Notas Fiscais emitidas a partir de 01.01.2024.
3. Na certeza da compreensão e presteza no cumprimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ulteriores através dos telefones 3251-3338 ou 3251-3026 ou ainda e-mail dof@prodepa.pa.gov.br.

Atenciosamente,

Carlos Edilson de Almeida Maneschky
Presidente da PRODEPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO
PARA - PRODEPA**
CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:56 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **024B.1948.F877.3B05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO
ESTADO DO PARA - PRODEPA

Inscrição Estadual: 15.271.088-4

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:10:49 do dia 03/06/2024

Válida até: 30/11/2024

Número da Certidão: 702024080817105-4

Código de Controle de Autenticidade: C5D60EB6.A3309E33.A3A51B37.6867A0B8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO
ESTADO DO PARA - PRODEPA

Inscrição Estadual: 15.271.088-4

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:10:49 do dia 03/06/2024

Válida até: 30/11/2024

Número da Certidão: 702024080817106-2

Código de Controle de Autenticidade: C89C9861.0CA4E47A.13953C88.5224235D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 101361/119/2023

Contribuinte: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
CPF/CNPJ: 05.059.613/0001-18
Inscrição Mobiliária: 118020-9
Inscrição 014/34883/42/61/0374/000/068-43 ()
Endereço ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 0 KM 10

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 13:12 horas, do dia 24/01/2024 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : DK9P.IWDR.JGMX.RIY4.ACXH

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.059.613/0001-18
Razão Social: EMPRESA TECNOL INFORMACAO COMUNICACAO ESTADO PARA
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 10 / ICOARACI / BELEM / PA /
66820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204040123668762

Informação obtida em 20/06/2024 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Certidão nº: 38735215/2024

Expedição: 03/06/2024, às 14:09:31

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.